LEI Nº 2.188, DE 17 DE MARÇO DE 1994

FAZ DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO AMBULATÓRIO ONCOLÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Associação de Combate ao Câncer em Goiás, uma área de terreno destinada à construção do AMBULATÓRIO ONCOLÓGICO, com as seguintes características:

MEMORIAL DESCRITIVO:
LOTEAMENTO: CIDADE UNIVERSITÁRIA
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE ANÁPOLIS
ESTADO: GOIÁS
ÁREA TOTAL? 5.011,17 m
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
Frente: para a Rua Dr. Falmínio Fávaro, com 59,00 metros;
Fundo: para a Rua Santos Dumont, com 61,08 metros;
Lado Direito: com a Colônia Japonesa, com 92,84 metros;
Lado Esquerdo: com área da P.M.A., com 77,03 metros.

Art. 2º. A presente doação terá destinação específica ao fim que se destina, conforme estabelece o artigo 1º.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 17 de Março de 1994.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Humberto Roriz de Amorim
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SEXRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Maristela Duarte Mendes
PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO

Sônia Marli Borges
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO